



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DISPENSA Nº 12/2022

PROCESSO Nº 780/2022/CMCN

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.



Câmara Municipal de Currais Novos
Secretaria Legislativa Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROTOCOLO Nº 780/2022
DATA 08/03/22 HORAS: 09:45

Carlos Breno de Moraes Felix
CPF: 086.727.664-90
Recepcionista Legislativo



OFÍCIO Nº 017/2022/SLG/CMCN

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor José Carlos da Costa
Diretor de Compras, Almoxarifado e Tombamento
Setor de Compras
Currais Novos-RN

Assunto: Contratação de Assistente Administrativo.

Senhor Técnico,

Venho através desse documento, solicitar a abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa física para exercer a função de Assistente Administrativo, onde executará as seguintes funções: confecção de atas das sessões ordinárias, extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatados, ensino médio completo, cumprir o expediente de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00 e quando necessário que se estenda o horário, para suprir a necessidade da Câmara Municipal durante o exercício de 2022

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa física para exercer a função de Assistente Administrativo, onde executará as seguintes funções: confecção de atas das sessões ordinárias, extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatados, ensino médio completo, cumprir o expediente de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00 e quando necessário que se estenda o horário.	10 Meses

Atenciosamente,


CAROLINE DE SANTANA AMORIM
Secretária Legislativa Geral



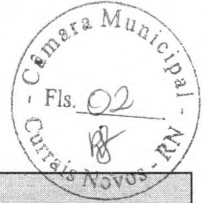
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Estrutura Administrativa: 1.01.001.6 - SETOR DE COMPRAS

Exmº Senhor Presidente;

Após indentificarmos a necessidade para tal prestação de serviço, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ofício nº 017/2022/SLG/CMCN - Solicita abertura de processo licitatório para contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

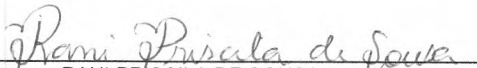
DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justifica-se presente solicitação, tendo em vista que necessitados dos serviços especializados e especificados no referido objeto.

Código:	Descrição:	Unidade:	Quantidade:
2963	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10,0000

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

CURRAIS NOVOS, 8 de Março de 2022


RANI PRISCILA DE SOUSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

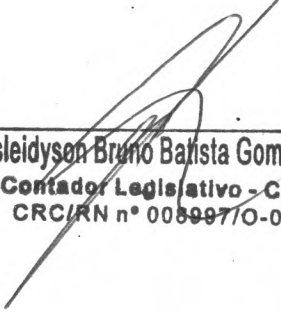


DECLARAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

A despesa orçamentária referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO (PROJ/ATIV)	2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR DA DOTAÇÃO A UTILIZAR		R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Currais Novos-RN, 23 / 03 / 2022


Gisleidyson Bruno Batista Gomes
Contador Legislativo - CL
CRC/RN nº 005997/O-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Legislativa Geral da Câmara Municipal de Currais Novos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento para a contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos; cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os serviços descritos no item 2 deste projeto básico simplificado são essenciais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão financeira da Câmara Municipal de Currais Novos, justifica-se esta contratação devido ao fato de não haver, neste momento, um servidor que exerça tais funções.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constitui objeto do presente processo a prestação parcelada dos serviços abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos. Cumprimento de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, em horário estendido.	10

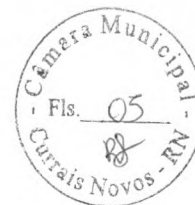
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços, relacionados neste Projeto Básico Simplificado;

5.2. Na proposta deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que a compõem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



5.3. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.4. A proposta deverá englobar o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.

6. DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado de forma contínua conforme vigência indicada em contrato assinado como resultado deste processo de contratação;

6.2. O serviço será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I, da lei nº 8.666/93.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Currais Novos pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, efetuando o pagamento mensal no valor unitário do serviço;

7.2. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser emitida pela CONTRATADA, após a realização dos serviços solicitados;

7.3. A nota fiscal/fatura, ou documento equivalente, será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: indicação do objeto desta contratação; destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver; destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela Câmara, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

7.4. São condições para que a CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato a regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularidade esta, considerada na data de liquidação da despesa da contratada, se for o caso;

7.5. Caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto à CONTRATANTE, até o terceiro dia após a execução completa dos serviços solicitados, para ser aprovada em até 24h (vinte e quatro) horas corridas;

7.6. A não aprovação pela CONTRATANTE importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento deste serviço passará a ser contado da data de reapresentação da documentação à Câmara, devidamente sanada;

7.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



7.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura, ou documento equivalente, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no que couber, às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 81 a 88).

9. DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto indicado no item 4.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico Simplificado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, ou documento equivalente, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o contrato, obedecendo aos prazos de execução dos serviços, nos termos deste Projeto Básico Simplificado;
- b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos em razão de divergências entre o que for executado e as especificações contidas neste Projeto Básico Simplificado;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente às reclamações;
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos previstos neste Projeto Básico Simplificado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- f) Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos às prestação dos serviços.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor da dotação a utilizar: R\$ 17.000,00

Currais Novos, 08 de março de 2022

RANI PRISCILA DE SOUSA

Setor de Compras



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

Nome:	Marcos Alexandre de Medeiros		
RG:	2944905	CPF:	01808895401
Logradouro:	Rua João Café Filho, 223		
Bairro:	Boa Paz/Boa Vista		
Cidade/UF:	Currais Novos/RN	CEP:	59300-000
Telefone:	84 999624690		
E-mail:	alexandremedeiros@curraisnovos.rn.gov.br		

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Marcos Alexandre de Medeiros

Assinatura da Pessoa Física Cotada



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito a colaboração de Vossa Senhoria a fim de preencher qual o valor cobrado para a execução do serviço abaixo descrito:

Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo na Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Carga horária: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h). Requisitos Ensino Médio Completo.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos. Carga horária: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h). Requisitos: Ensino Médio Completo. Para executar as seguintes funções: Confecção de atas das sessões ordinárias, extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatados.	Mês	10 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

CPF: 018.088.959-01

Esta cotação é válida até: _____

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras e estou apto (a) a preencher a vaga em caso de convocação.

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Marcos Alexandre de Medeiros
Assinatura da pessoa Física Cotada

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



NEOENERGIA
COSERN

neoenergiasosern.com.br

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404 | SMS Falta de energia: 28116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

DADOS DO CLIENTE MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS CPF: 018.088.954-01 NIS: 16405833659	DATA DE VENCIMENTO 21/12/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 100,03	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 25/11/2021 DATA DA APRESENTAÇÃO 25/11/2021 NÚMERO DA NOTA FISCAL 070498708 Série: U	CONTA CONTRATO 007016268571 Nº DO CLIENTE 3011245864 Nº DA INSTALAÇÃO 0000117958
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA PRESIDENTE JOAO CAFE FILHO 223 BOA PASSAGEM/AREA URBANA 59300-000 CAICO RN	CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br			RESERVADO AO FISCO 7866.5D83.3022.E687.623F.FE6C.79AB.999D

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,00	0,12542805	3,76
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,21501952	15,05
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	66,00	0,32252929	21,28
Consumo-TE até 30 kWh	30,00	0,11118381	3,33
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,19060083	13,34
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	66,00	0,28590124	18,86
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,30
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,86
Contrib. Ilum. Pública Municipal			9,25
ICMS-Parcela Subvencionada			12,71
Compensação DIC Trimestral 03/21			1,71
TOTAL DA FATURA			100,03

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
79,78	18,00	14,36	65,41	1,02	0,66	65,41	4,68	3,06

APÓS 10/12/2021, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.		
Vencido	Dt Reav	Valor
21/10/21	25/11/21	105,75

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,09698850	NOV 21	166
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,16626600	OUT 21	169
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,24939900	SET 21	165
Consumo-TE até 30 kWh	0,08597400	AGO 21	165
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,14738400	JUL 21	148
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,22107600	JUN 21	254
		MAI 21	173
		ABR 21	179
		MAR 21	132
		FEV 21	134
		JAN 21	234
		DEZ 20	316
		NOV 20	322

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
RS	%
Geração de Energia	29,37 36,81
Transmissão	4,74 5,94
Distribuição (Cosern)	20,66 25,90
Encargos Setoriais	2,19 2,75
Tributos	18,08 22,66
Perdas de Energia	4,74 5,94
TOTAL	79,78 100

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000000000418202	CAT	27/10/2021	6.593,00	25/11/2021	6.759,00	29	1,00000	0,00	166,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 24/12/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
set/2021					
DIC-No.de horas sem Energia	CAICÓ	0,00	5,43	10,86	21,73
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,11	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 30,99					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		NÍVEIS DE TENSÃO										
<p>Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua meta de redução é: 24,14 kWh. Resultado acumulado até o mês: 228,94 kWh. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%.a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 70,71. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.cosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.cosern.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th colspan="2">LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> <tr> <td></td> <th>MÍNIMO</th> <th>MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>220</td> <td>202</td> <td>231</td> </tr> </tbody> </table>		TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)			MÍNIMO	MÁXIMO	220	202	231
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)											
	MÍNIMO	MÁXIMO										
220	202	231										
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA												

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007016268571	11/2021	100,03	21/12/2021	Evite dobrar, perfurar ou rasurar.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA 2914905 2 VIA DATA DE EXP. 28/08/2010

SERIAL MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS

TIPO DE IDENTIFICADORA

ADALIA MEDEIROS DE ARAUJO

MUNICÍPIO DE CAICO RN DATA DE NASCIM. 08/07/1997

PROV. ORIGEM

CERT. NASC. NO. 31239 L. 29 F. 24

CAICO RN 02 CARTÓRIO

01B. 08B. 954

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camera Municipal

Fls. 11

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 089.042

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 018.088.954-01

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 18 de MARÇO de 2022

Código de Validação: ROXQ70443

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7289720
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS**
CPF: **018.088.954-01**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/03/2022** às **09:49:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **10.2.30.40**.

Validade até **15/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS**
CPF: **018.088.954-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:00 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

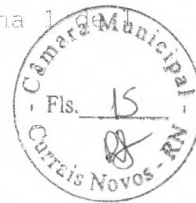
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **FCBF.5518.0ABB.0300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS

CPF: 018.088.954-01

Certidão n°: 8869206/2022

Expedição: 18/03/2022, às 07:17:01

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.088.954-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

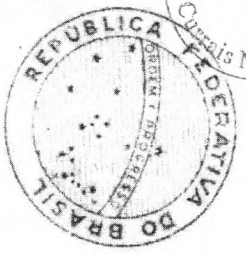
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal - RN
Fls. 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

E. E. MUNS. WALFREDO GURGEL
Ensino Fundamental e Médio
Ato de Criação Nº 10.234/88 - Data 08/12/88
Ato de Autorização Nº 1.201/86 - Data 17/08/86
Portaria Nº 435/86 - Data 20/05/86
Avenida Major José Antônio, 78 - São Fernando-RN

ESCOLA: ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

ENDEREÇO: AVENIDA MAIOR JOSÉ ANTÃO, 78- CENTRO - SÃO FERNANDO-RN

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1.201 / 2006 DE 17/08/06 DIÁRIO OFICIAL: 10/12/2006

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel - Ensino Fundamental e Médio confere a MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, nacionalidade Brasileira, naturalidade Caicó, Unidade Federada RN, nascido (a) em 06 de julho de 1994, cédula de identidade Nº 2.914.905 SSP / RN o presente Certificado por conclusão, em 30 de dezembro de 2014, do Ensino Médio de acordo com a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

São Fernando-RN, 16 de março de 2015.
Local e Data

Diretor (a)
José Alexandre de Medeiros
Diretor
Aut.: 08 / 2015

Francisco Assis de Lima
Auxiliar de Secretaria
Aut.: 29 / 2015

Concluinte

Marcos Alexandre de Medeiros

Francisco Assis de Lima



COMPONENTES CURRICULARES		CURSO ANTERIOR: ENSINO FUNDAMENTAL ANO DE CONCLUSÃO: 2011	
BASE NACIONAL COMUM	• LÍNGUA PORTUGUESA • LÍNGUA INGLESA • ARTE • EDUCAÇÃO FÍSICA • MATEMÁTICA • FÍSICA • QUÍMICA • BIOLOGIA • HISTÓRIA • GEOGRAFIA	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES
		MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO	UF: RN
OBSERVAÇÕES:			
REGISTRO:			
PARTE DIVERSIFICADA	* LÍNGUA ESPANHOLA * FILOSOFIA * SOCIOLOGIA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Educação e da Cultura Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar Comprovamos a validade deste documento Natal-RN, 09 de 12 de 15 <i>Edilson de Albuquerque</i> Funcionário Responsável	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DA PARTE DIVERSIFICADA	360	Mae. <i>Paulina A. S. S.</i> Responsável pelo Grupo de Registro Escolar	
TOTAL GERAL	3.120	Maria Eutália de Oliveira Responsável pelo Grupo de Registro Escolar SOINSP/SEEC/RN	



Portaria de Funcionamento e Reconhecimento:

Nº 435/80 de 20/05/80 - DOE: 13/11/80

Ato de Criação: Ensino Fundamental

Doc. Nº 10.234/88 de 09/12/88 - DOE: 10/12/88

Ato de Aut.: Ensino Médio - Nº 1.201/06 de 17/08/06

DOE: Nº 11.297 de 19/08/06

Av. Major José Antônio, nº 78 - Centro CEP: 59.327 FONE: (84) 3428 0030

Histórico Escolar - Ensino Fundamental e Médio

E. E. MONS. WALFREDO GURGEL
Ensino Fundamental e Médio
Ato de Criação Nº 10.234/88 - Data 09/12/88
Ato de Autorização Nº 1.201/06 - Data 17/08/06
Portaria Nº 435/80 - Data 20/05/80
Avenida Major José Antônio, 78 - São Fernando

ALUNO: MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	INEP 1152.1124.5074	DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1994
NACIONALIDADE: Brasileira	NATURALIDADE: CAICÓ	ESTADO: RN
FILIAÇÃO: ADÁLIA MEDEIROS DE ARAUJO		

HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
	BASE NACIONAL COMUM											
LING. PORTUGUESA	-	Reso- lução	Reso- lução	7,7	8,3	7,8	8,7	8,7	7,6	8,5	8,1	7,8
MATEMÁTICA	-	001/	001/	7,2	9,2	7,2	8,8	9,4	8,0	8,2	8,3	8,2
HISTÓRIA	-	96	96	7,5	9,0	9,0	9,8	9,8	9,9	8,0	8,2	8,3
GEOGRAFIA	-	SECD/	SECD/	7,7	9,0	8,5	10,0	8,4	9,9	8,3	7,8	8,0
CIÊNCIAS	-	GS	GS	7,5	9,5	9,7	7,7	9,0	10,0	-	-	-
ENSINO RELIGIOSO	-	-	-	10,0	9,8	9,5	8,0	9,7	9,7	-	-	-
ENSINO DA ARTE	-	-	-	9,8	9,7	10,0	9,1	9,0	9,7	7,7	8,2	8,3
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	e	e	10,0	9,4	9,1	9,9	9,8	9,5	6,7	7,6	8,4
FÍSICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,0	7,8	7,7
QUÍMICA	-	Pare- cer	Pare- cer	-	-	-	-	-	-	8,1	8,1	7,2
BIOLOGIA	-	041/	041/	-	8,4	9,6	9,8	8,3	9,4	7,7	7,6	7,6
LÍNG. INGLESA	-	97	97	-	-	-	-	-	-	8,0	8,1	7,4
LÍNG. ESPANHOLA	-	CEE	CEE	-	-	-	-	-	-	8,1	8,0	7,6
FILOSOFIA	-	RN	RN	-	-	-	-	-	-	7,3	7,9	8,3
SOCIOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,3	7,9	7,9
CULTURA DO RN	-	-	-	-	9,0	9,5	10,0	10,0	9,3	-	-	-
DIAS LETIVOS	-	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
CARGA HORÁRIA	-	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.040	1.040	1.040
FREQÜÊNCIA %	-	92%	100%	96%	99%	99%	99%	99%	99%	98%	97%	98%
RESULTADO FINAL	-	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP

REGISTROS COMPLEMENTARES

ANO ESCOLAR	ANO LETIVO	PERÍODO	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
1º ANO	-----	-----	-----	-----	-----
2º ANO	2002	-	Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel	São Fernando	RN
3º ANO	2005	-	Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel	São Fernando	RN
4º ANO	2006	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
5º ANO	2007	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
6º ANO	2008	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
7º ANO	2009	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
8º ANO	2010	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
9º ANO	2011	-	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes	São Fernando	RN
1ª SÉRIE	2012	-	Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel - Ensino Fundamental e Médio	São Fernando	RN
2ª SÉRIE	2013	-	Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel - Ensino Fundamental e Médio	São Fernando	RN
3ª SÉRIE	2014	-	Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel - Ensino Fundamental e Médio	São Fernando	RN

OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO

Certifico que MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, concluiu o 9º ANO do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2011, conforme os resultados deste Histórico Escolar.

Certificamos que MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS concluiu a 3ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2014, tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.

Local e data, São Fernando-RN, 09 de janeiro de 2015.

DIRETOR(A)
Jose Claudio da Silva
Diretor
Aut: 08/12015

SECRETÁRIO(A)
Francisco Assis de Lima
Auxiliar de Secretária
Aut: 29/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar
Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar
Tendo conferido o presente, declaramos a regularidade quanto.

João Em. Frenck e Medeiros

Natal-RN, 09 de 12 de 15

Edileiza B. da S. Albuquerque
Funcionário Responsável

Maria Eutália de Oliveira

Responsável pelo Grupo de Registro Escolar

Maria Eutália de Oliveira
Responsável pelo Grupo de
Registro Escolar
SOINSPE/SEEC/RN



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Solicito a colaboração de Vossa Senhoria a fim de preencher qual o valor cobrado para a execução do serviço abaixo descrito:

Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo na Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Carga horaria: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h).
Requisitos Ensino médio completo.

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Carga horaria: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h). Requisitos Ensino médio completo. Para executar as seguintes funções: Confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatados.	MÊS	10	R\$ 1.745,00	R\$ 17.450,00

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção dos valores praticados no mercado (planilha de preços).



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000- Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173- Centro
Fone (0xx84)3412-1567- Telefax (84) 3431-1748- Cx. Postal 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS


Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Referência: Solicitação de Cotação de Preços.


IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	
NOME:	Ana Clara Batista Cardoso
CPF:	706.026.614-39
ENDEREÇO:	Rua João Caixi filho 188º N Boa Passagem.
CIDADE:	Caico - RN
ESTADO:	RN
E-MAIL:	Vicenciaclara19@gmail.com
TELEFONE:	84-999479142


Assinatura dos Responsável/Carimbo da Empresa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Ana Clara Batista Cardoso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.478.159 DATA DE EMISSAO 17/07/2017
 NOME ANA CLARA BATISTA CARDOSO
 RELACAO ALEX CARDOSO DE ARAUJO
 ANA PAULA BATISTA DANTAS CARDOSO
 NATURALIDADE CAIEDO RN DATA DE NASCIMENTO 02/05/2001
 OCUPACAO DE RESCIMENTO L-637 F-22 RR-38732
 CAIEDO RN-2 CARTORIO
 CPF 706.026.614-39 1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

LICENCIAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS
 DIRETOR GERAL - IZEP

VALIDO

Câmara Municipal - RN
 - Fls. 22
 8
 Currais Novos - RN



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
RUA CEL. GARCIA Nº 59
- 377 - CENTRO CAICO RN 59
080-000
115
115

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS
IMPRESSO EM 08/03/2022 AS 15:26:06

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA:	MÊS / ANO			
		1282120	03/2022			
RAIMUNDO MEDEIROS DANTAS RUA JOAO CAFE FILHO, N, 188 - BOA PASSAGEM CAICO RN 59300-000						
INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
411.002.200.0063.000	3	3154	RESIDENCIAL	COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICO		
HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO			
Y885014284	LIGADO		FACTIVEL			
CONSUMO ÁGUA (M3): 10			DATA LEITURA: 08/03/2022			
			LEIT. ATUAL: 1394			
			LEIT. ANT.: 1384			
			DIAS CONSUMO: 29			
HISTORICO DE CONSUMO						
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
02/2022	7	12/2021	50	10/2021	11	23
01/2022	15	11/2021	36	09/2021	22	
DESCRICAÇÃO						
AGUA						
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)						
CONSUMO DE AGUA						
10 M3						
46,71						
MULTA P/IMPONTUALIDADE 02/2022						
0,93						
JUROS DE MORA 10/2021						
1,68						
ATUALIZACAO MONETARIA 10/2021						
0,88						
FATURAS EM ATRASO						
REF	202111	221.97				
REF	202201	72.76				
REF	202202	58.81				
TRIBUTOS						
BASE DE CÁLCULO PERCENTUAL(%) VALOR DO IMPOSTO						
PIS 46,71 1,65 0,77						
COFINS 46,71 7,6 3,55						
VENCIMENTO:		16/03/2022	TOTAL A PAGAR:		50,20	
SEGUNDO MES CONSECUTIVO COM CONSUMO ABAIXO DA MEDIA. VERIFICAREMOS MOTIVOS DO BAIXO CONSUMO.						
MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)	
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L	
Valores Obtidos	0,56	7,15	100,0 %	2,28	--	

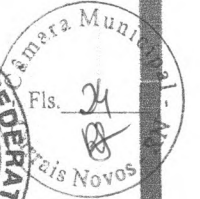
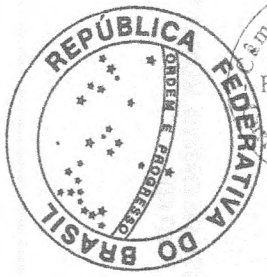
8261000000 7 50200006411 8 00128212001 1 03202260003 8



MATRÍCULA	MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
1282120	03/2022	16/03/2022	50,20



COMPROVANTE DA CAERN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO ALADIM DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, BOA PASSAGEM, CAICO - RN

507/94

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO

CERTIFICADO

O Diretor da(o) ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO ALADIM DE ARAUJO confere a (nome civil) ANA CLARA BATISTA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de CAICO - RN, nascido(a) em 02 de Maio de 2001, Registro Geral nº 003478149, CPF nº 706.026.614-39, o presente Certificado por haver concluído, em 18 de Dezembro de 2019, o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, amparado pelos artigos 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução nº 12 / 2016 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Local e Data

Caico RN 19 de Dezembro de 2019

Sônia Pereira de Brito

Diretor (a)

Secretário (a)

Ana Clara Batista Cardoso

Sônia Pereira de Brito

Sônia Pereira de Brito
Secretária
Mat. 110.005-0
L. P. 45.451

Concluinte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Osório Linsmire, nº. 833, Centro - Caicó - RN - CEP: 59300-000
Fone (051) 3421-2894 - E-mail: segundocartorio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Corrija a autenticidade em: <https://seiodigital.tfn.jus.br/elic>
Selo Digital: RN20200998640009865CU
Caicó, 31 de julho de 2020 às 26:17
Usuário: orname

9889269
TABELA/SUBST/RYTA



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 089.059

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 706.026.614-39

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 18 de MARÇO de 2022

Código de Validação: WAIX28076

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente receptor.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7290133
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA CLARA BATISTA CARDOSO**
CPF: **706.026.614-39**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/03/2022 às 13:02:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.166**.

Validade até **15/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CLARA BATISTA CARDOSO
CPF: 706.026.614-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:04 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **D67A.191D.E40B.9A4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLARA BATISTA CARDOSO

CPF: 706.026.614-39

Certidão nº: 8917717/2022

Expedição: 18/03/2022, às 13:03:21

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CLARA BATISTA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.026.614-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Solicito a colaboração de Vossa Senhoria a fim de preencher qual o valor cobrado para a execução do serviço abaixo descrito:

Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo na Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Carga horaria: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h). Requisitos Ensino médio completo.

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Carga horaria: 30h semanais (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h). Requisitos Ensino médio completo. Para executar as seguintes funções: Confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatados.	MÊS	10	R\$ 1.730,00	R\$ 17.300,00

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção dos valores praticados no mercado (planilha de preços).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ N° 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000- Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173- Centro
Fone (0xx84)3412-1567- Telefax (84) 3431-1748- Cx. Postal 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa física para desempenhar as atribuições de assistente administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Referência: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

NOME: Andreza Pereira Gorgônio Medeiros	
CPF: 101.309.184-47	
ENDEREÇO: Rua Cícero Dantas, n: 157,	
CIDADE: São José do Seridó	ESTADO: Rio Grande do Norte
E-MAIL: andreza.pegome@gmail.com	TELEFONE: (84) 98602-8853

Andreza Pereira Gorgônio Medeiros

Assinatura dos Responsável/Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Andrezza Pereira Borges Medeiros*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 002.922.090
NOME: ANDREZZA PEREIRA BORGES MEDeiros
FILIAÇÃO: ALDO MEDEIROS LUIZMAR ALICE FERREIRA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2019

DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1994

SÃO JOSÉ DO SERIDO RN
DOC. ORDEM: 101.304.184-47

CERT. DE NASCIMENTO L-410 F-35 BR-1461
SAP. JOSE DO SERIDO RN-1 CARTÃO

Josephina Ferreira A. M. Junior, 2a. Via
Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150 - Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055159-0 | www.neoennergia.cosern.com.br



DADOS DO CLIENTE
ALINE PEREIRA GORGONIO MEDEIROS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA CICERO DANTAS 157 --A

CPF 101.304.214-05 NIS 16006285819

NOVA BONITAVAREA URBANA
SAO JOSE DO SERIDO RN
59378-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA/CONTRATO 7009612399 **MES/ANO** 01/2022
DATA DE VENCIMENTO 02/02/2022 **DATA PROPOSTA PROVISÓRIA** 23/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 106,96

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	OPERAÇÃO
07365523	UNICA	26/01/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA BILHETEVAÇÃO
26/01/2022	3010891644	2545528

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,12629862	3,78
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,21661192	15,15
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	82,0000000	0,32478766	26,63
Consumo-TE até 36 kWh	30,0000000	0,11185551	3,35
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,19192374	13,43
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	82,0000000	0,28788561	23,60
Contrib. Num. Pública Municipal			8,59
ICMS-Parcela Subvencionada			14,43

TOTAL DA FATURA 106,96

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
70654210	CA1	27-12-2021	7.652,00	26-01-2022	7.834,00	30	1,90000		182,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																				
<p>Mes/Mo S/M</p> <p>JAN 22 10,7</p> <p>FEV 21 10,6</p> <p>MAI 21 17,3</p> <p>OUT 21 9,6</p> <p>SET 21 11,3</p> <p>AGO 21 10,1</p> <p>JUL 21 9,0</p> <p>JUN 21 8,3</p> <p>MAI 21 8,5</p> <p>ABR 21 8,2</p> <p>MAR 21 9,4</p> <p>FEV 21 8,0</p> <p>JAN 21 5,6</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ICMS 85,94</td> <td>18,01</td> <td>15,46</td> </tr> <tr> <td>PIS 70,47</td> <td>1,13</td> <td>0,79</td> </tr> <tr> <td>COFINS 70,47</td> <td>5,22</td> <td>3,67</td> </tr> </tbody> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	ICMS 85,94	18,01	15,46	PIS 70,47	1,13	0,79	COFINS 70,47	5,22	3,67	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>R\$</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Geração de Energia</td> <td>31,42</td> <td>36,56%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>5,08</td> <td>5,91%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cosern)</td> <td>22,11</td> <td>25,73%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>5,07</td> <td>5,90%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>2,34</td> <td>2,72%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>19,92</td> <td>23,18%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>85,94</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	R\$	%	Geração de Energia	31,42	36,56%	Transmissão	5,08	5,91%	Distribuição (Cosern)	22,11	25,73%	Perdas de Energia	5,07	5,90%	Encargos Setoriais	2,34	2,72%	Tributos	19,92	23,18%	Total	85,94	100%
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO																																				
ICMS 85,94	18,01	15,46																																				
PIS 70,47	1,13	0,79																																				
COFINS 70,47	5,22	3,67																																				
Descrição	R\$	%																																				
Geração de Energia	31,42	36,56%																																				
Transmissão	5,08	5,91%																																				
Distribuição (Cosern)	22,11	25,73%																																				
Perdas de Energia	5,07	5,90%																																				
Encargos Setoriais	2,34	2,72%																																				
Tributos	19,92	23,18%																																				
Total	85,94	100%																																				

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na contagem individual do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal futura deve ser feito somente em espécie. Pagos em atraso para multa 2% (Revisão ANEEL), juros 1% a.e. (Lei 10.438/02) e atualização monetária próx. mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$11,02. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kwh e 10% consumo superior a 100 e até 220kwh. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoennergia.cosern.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoennergia.cosern.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

Atendimento pelo 800 de atendimento Residência ANEEL 4142015, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos de energia são disponibilizados para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site neoennergia.cosern.com.br

QUANTIDADE E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS	LIMITE DE TENSÃO NOMINAL (V)																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONJUNTO</th> <th>VALOR APROVADO NOV/2021</th> <th>LIMITE MENSAL</th> <th>LIMITE TRIMESTRAL</th> <th>LIMITE ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIC</td> <td>0,00</td> <td>5,43</td> <td>10,86</td> <td>21,73</td> </tr> <tr> <td>FIC</td> <td>0,00</td> <td>3,30</td> <td>6,60</td> <td>13,20</td> </tr> <tr> <td>DMIC</td> <td>0,00</td> <td>3,11</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>	CONJUNTO	VALOR APROVADO NOV/2021	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	DIC	0,00	5,43	10,86	21,73	FIC	0,00	3,30	6,60	13,20	DMIC	0,00	3,11	0,00	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL (V)</th> <th>LIMITE DE VARIAÇÃO (V)</th> </tr> <tr> <td></td> <th>MÍNIMO</th> <th>MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>220</td> <td>202</td> <td>231</td> </tr> </tbody> </table>	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)		MÍNIMO	MÁXIMO	220	202	231
CONJUNTO	VALOR APROVADO NOV/2021	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL																									
DIC	0,00	5,43	10,86	21,73																									
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20																									
DMIC	0,00	3,11	0,00	0,00																									
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)																												
	MÍNIMO	MÁXIMO																											
220	202	231																											

Limite DIURNO: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 34,98

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
7009612399 01/2022 02/02/2022 106,96

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03370.494019 14705.846179 1 88840000010696

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 101.304.214-05
ALINE PEREIRA GORGONIO MEDEIRO
RUA CICERO DANTAS 157 --A
59378-000 SAO JOSE DO SERIDO RN

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA/CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704940114705846	513254307	7009612399	02/02/2022	106,96

BENEFICIÁRIO
BANCO BRASILEIRO DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO SILVINO DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA JOAQUIM LOLO, 370 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN
ENDEREÇO COMPLETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

PORTARIA Nº 867/04 DE 05 DE JANEIRO DE 2005/GS
ATO DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA E AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO DO ENSINO

O DIRETOR da Escola Estadual Professor Raimundo Silvino da Costa - Ensino Fundamental e Médio CONFERE A **Andreza Pereira Gorgônio Medeiros**, NACIONALIDADE **Brasileira**, NATURAL DE **São José do Seridó**, UNIDADE FEDERADA **RN**, NASCIDA EM, **13 de dezembro de 1994**, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº **2.922.090**, O PRESENTE CERTIFICADO POR CONCLUSÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2012, DO ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jocildo Dantas da Silva
Jocildo Dantas da Silva
DIRETOR - Mat. - 120621-4
Aut. Nº 19112

São José do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2012.

Lucia Maria de Medeiros
Lucia Maria de Medeiros
Secretária
Mat 102.682-8
Aut. nº 66112

Andreza Pereira Gorgônio Medeiros
ANDREZA PEREIRA GORGONIO MEDEIROS
TITULAR





Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 089.058

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 101.304.184-47

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 18 de MARÇO de 2022

Código de Validação: TPGU62219

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7290131
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANDREZA PEREIRA GORGONIO MEDEIROS**
CPF: **101.304.184-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/03/2022 às 13:01:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.166**.

Validade até **15/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREZA PEREIRA GORGONIO MEDEIROS
CPF: 101.304.184-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:41 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **ADF1.B1B0.0FB3.D757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDREZA PEREIRA GORGONIO MEDEIROS

CPF: 101.304.184-47

Certidão n°: 8917629/2022

Expedição: 18/03/2022, às 13:02:46

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREZA PEREIRA GORGONIO MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **101.304.184-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

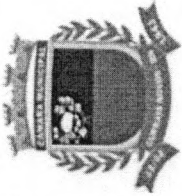
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br**BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA**

Número: 19/2022	Data: 08/03/2022	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 17.250,00
Estrutura administrativa: 1.01.001.6 - SETOR DE COMPRAS			
Descrição: confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços			

RELAÇÃO DE LOCAIS

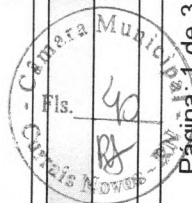
Local	Valor
1.01.001.6 - SETOR DE COMPRAS	R\$ 17250,00
Valor total	R\$ 17250,00

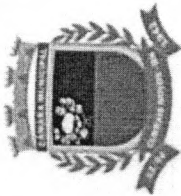
RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação	Valor
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000	R\$ 17.500,00
Valor total	R\$ 17.500,00

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	Andreza Pereira Gorgônio Medeiros	CNPJ:	101.304.184-47
Porte empresarial:	Não informado	Nº:	
Endereço:	Não informado	Complemento:	N/A
Bairro:	Não informado	Estado:	Não informado
Cidade:	Não informado	Telefone:	Não informado
CEP:	Não informado		
Fornecedor:	Ana Clara Batista Cardoso		
Porte empresarial:	Não informado	CNPJ:	706.026.614-39



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

Endereço:	Não informado	Nº:	
Bairro:	Não informado	Complemento:	N/A
Cidade:	Não informado	Estado:	Não informado
CEP:	Não informado	Telefone:	Não informado
Fornecedor:	Marcos Alexandre de Medeiros		
Porte empresarial:	Não informado		
Endereço:	Não informado		
Bairro:	Não informado		
Cidade:	Não informado		
CEP:	Não informado		
CNPJ:	018.088.954-01		
Nº:			
Complemento:	N/A		
Estado:	Não informado		
Telefone:	Não informado		

COTAÇÕES

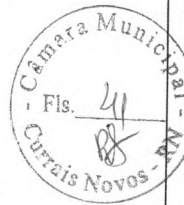
Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

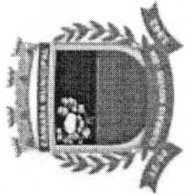
Quantidade de cotações: 3

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total	Considera no balizamento
34/2022	31/12/2022	Andreza Pereira Gorgônio Medeiros	Mês	10,00	R\$ 1730,0000	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00	Sim
Motivo para desconsiderar cotação 34/2022:								

35/2022	31/12/2022	Ana Clara Batista Cardoso	Mês	10,00	R\$ 1745,0000	R\$ 0,00	R\$ 17.450,00	Sim
Motivo para desconsiderar cotação 35/2022:								

36/2022	31/12/2022	Marcos Alexandre de Medeiros	Mês	10,00	R\$ 1700,0000	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	Sim
Motivo para desconsiderar cotação 36/2022:								

Preço mínimo: R\$ 1.700,00 Preço médio: R\$ 1.725,0000 Preço máximo: R\$ 1.745,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

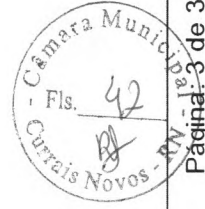
CNPJ 08.470.502/0001-98

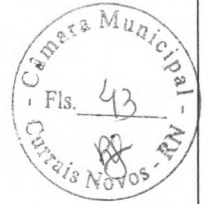
Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

CPF: 079.797.884-43





MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2022

Modalidade: Licitação dispensável
Número/Ano: 12/2022
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado
Credenciamento: Não
Objeto da licitação:

Data de abertura: 08/03/2022 00:00:00
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Chamamento: Não
Registro de preço: Não

Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

Estimado:

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Classificado:

Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e,

Unidade de medida: mes

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
Marcos Alexandre de Medeiros	10,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	1º colocado
Andreza Pereira Gorgônio Medeiros	10,0000	R\$ 1.730,00	R\$ 17.300,00	2º colocado
Ana Clara Batista Cardoso	10,0000	R\$ 1.745,00	R\$ 17.450,00	3º colocado

CURRAIS NOVOS, 23 de Março de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br



Presidente da comissão de licitação

José Carlos da Costa

Director Administrativo

CPF 072.518.464-70



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022
(Processo nº780/2022/CMCN)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** E, DO OUTRO, **(NOME)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS, RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, INSCRITO NO RG SOB O N.º 973895 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 655.107.984-91, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DO OUTRO LADO, **(NOME)**, INSCRITO NO RG SOB O N.º XXXXXX XXX/XX, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-XX, RESIDENTE À **(ENDEREÇO COMPLETO)**, TELEFONE **(XX) XXXXX-XXXX**, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REGULADO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços abaixo discriminados:

I - confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias;

II – manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria;

III – demais serviços correlatos; e

IV - cumprir expediente de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, em horário estendido.



1.2. O preço dos serviços acima discriminados será de R\$XXXXXXX mensais.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFe pelo CONTRATADO, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta do CONTRATADO, ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) pela CONTRATANTE. Como também comprovação de quitação ou regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

2.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

2.3. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, for constatado qualquer quebra de Cláusula Contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, aprovado para o exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



5.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993;
- V – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI – Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração em estrita observância às especificações do objeto deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os serviços prestados.

CLÁUSULA 6ª - DA VINCULAÇÃO

6.1. Fazem parte integrante do presente contrato as peças que integram o Processo nº 780/2022/SLG/CMCN.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam eficazes e eficientes e de acordo com as condições estipuladas, no contrato, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecida pela CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor

total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A penalidade estabelecida no inciso IV do subcláusula 7.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

7.2. O valor da multa referida no inciso II da subcláusula 7.1 será descontado, de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

7.3. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o CONTRATADO assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018

8.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência do contrato se dará a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

IV - Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

V - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

10.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos, RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos, XX de XXXXXX de 2022

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

(Nome)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Circunstanciado pela requisição ora apresentada pelo **Ofício Nº 780/2022/SLG/CMCN**, o qual solicita a abertura de processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; CUMPRIR EXPEDIENTE DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 13H E, QUANDO NECESSÁRIO, QUE SE ESTENDA O HORÁRIO, que foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, sou de **DESPACHO FAVORÁVEL** à realização desta despesa, conforme previsto na Resolução Nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado, cujas fontes de recursos orçamentário e financeiro foram informadas pelo Setor Contábil desta Casa.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.


EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), DECLARO QUE A DESPESA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; CUMPRIR EXPEDIENTE DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 13H E, QUANDO NECESSÁRIO, QUE SE ESTENDA O HORÁRIO GUARDA **TOTAL ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** com a Lei Orçamentária Anual, ora em vigor, deste município, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.


EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Na qualidade de Ordenador de Despesa **AUTORIZO** a instauração de processo administrativo, visando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; CUMPRIR EXPEDIENTE DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 13H E, QUANDO NECESSÁRIO, QUE SE ESTENDA O HORÁRIO, QUE SE ESTENDA O HORÁRIO, com base no **artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Após, encaminhe-se o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação para a execução dos demais atos processuais.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.


EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1311

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com – secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº. 003, de 03 de janeiro de 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Currais Novos

A Mesa Diretora da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições disposta no Artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.377, de 17 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Currais Novos para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, constituída pelos seguintes Servidores: José Carlos da Costa, CPF nº 072.518.464-70 (Presidente), Caroline de Santa Amorim, CPF nº 322.146.618-83 (membro), Hugo Alexandre Dantas de Souza – CPF nº 017.201.344-47 (membro) e José Suênyo de Araújo – CPF nº 104.475.064-20 (suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 03 de janeiro de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 82665857



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Senhora Procuradora Jurídica,

Em observância aos preceitos contidos no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito a **EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO** neste processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; CUMPRIR EXPEDIENTE DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 13H E, QUANDO NECESSÁRIO, QUE SE ESTENDA O HORÁRIO.**

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.


JOSÉ CARLOS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1018 / 2022
DATA 24/03/22 HORAS: 11:50

Carlos Breno de Moraes Feli
CPF: 086.727.664-90
Recepcionista Legislativa

PARECER N.º 021/2022/AJ/CMCN

REQUERENTE: Setor de Compras

ASSUNTO: Dispensa de licitação – Processo CMCN n.º 780/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A “FUNÇÃO” DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. VALOR INFERIOR AO LIMITE PREVISTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (processo CMCN n.º 780/2022) que visa a contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestação e elaboração das atas das sessões legislativas, manter contato com os gabinetes e demais serviços correlatos, tal como descrito no Ofício nº 017/2022/SLG/CMCN.

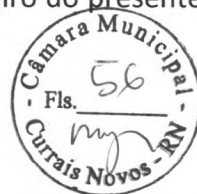
Como tratam-se de serviços ordinariamente executados pela Casa, tanto é assim que amoldam-se aos às atribuições do cargo de provimento efetivo de técnico legislativo (Lei nº 3.299/2016), necessário que o Órgão requisitante esclareça a opção pela terceirização do serviço ao invés da realização de concurso público para provimento do cargo, que, inclusive, encontra-se vago.

Tal observação tem por fundamento garantia a validade e eficácia do art. 37, II da Constituição Federal, que consagrou o concurso público como meio principal de ingresso no serviço público. O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da súmula n.º 028 sanciona o ordenador de despesas que viola tal regra com a aplicação de sanção administrativa, pela irregularidade de contas.

Esclareça-se, a título de informação, que, embora tenha havido concurso público, em 2016, para provimento de 03 (três) cargos de técnico legislativo criados pela Lei nº 3.299/2016, somente houve o provimento de 02 (dois) cargos. Em 10 de fevereiro do presente

Página 1 de 6

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com





Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa

ano, encerrou-se a validade do concurso sem que houve convocação da integralidade dos aprovados.

Feitos tais esclarecimentos, passa-se a análise do procedimento.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício n.º 017/2022/SC/CMCN, com solicitação de aquisição dos serviços pela Sr.^a Caroline Santana Amorim, Secretária Legislativa Geral (fl. 01);

b) solicitação de serviços (fl. 02);

c) declaração da natureza da despesa (fl. 03);

d) Projeto Básico Simplificado (fl. 04-07);

e) cotação de preços junto aos fornecedores, documentos de identificação e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 08-39).

f) balizamento de preços (fls. 40-42);

g) mapa de apuração e classificação de propostas (fls. 43-44);

h) minuta do contrato administrativo a ser firmado (fls. 45-50);

i) despacho do Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos anuindo à realização da despesa (fl. 51);

j) declaração de adequação da despesa com a Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual (fl. 52);

l) despacho do Presidente da Câmara Municipal autorizando a abertura do procedimento para contratação direta do serviço, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993 (fl. 53);

m) Portaria n.º 003, de 03 de janeiro de 2022, de nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (fl. 54);



Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa



n) despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitando parecer jurídico à Procuradora da Câmara Municipal de Currais, com remessa do processo administrativa respectivo em 23/03/2022 (fl. 26);

É o relatório.

PARECER

Consoante estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, excetuadas as hipóteses previstas em lei nacional, as obras, serviços, compras e alienações devem realizar-se por meio de processo de licitação com vistas a promover a proteção dos interesses públicos por meio da escolha da proposta mais vantajosa e permitir aos administrados a participação no certame, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade.

O referido dispositivo constitucional foi regulamentado através da edição da Lei 8.666/1993, na qual foram estabelecidas hipóteses em que se admite a contratação direta, com as previstas no art. 24 da mesma lei, que caracterizam as hipóteses de dispensa de licitação.

A dispensa, nas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8.666/1993, revela situações em que o procedimento licitatório é viável, já que, em tese, há possibilidade de competição, pela pluralidade de objetos e ofertantes, contudo, razões relacionados ao atendimento ao interesse público permitem a contratação direta.

O caso sob análise, processo CMCN n.º 780/2022, adequa-se ao permissivo previsto no art. 24, II, da Lei 8666/1993, já que o valor global dos bens/serviços que se pretende adquirir é inferior ao limite previsto no dispositivo, que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), considerando a atualização promovida pelo Decreto n.º 9412/2018. Portanto, adequada a opção pela dispensa do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa



Em atendimento ao estabelecido no art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/1993, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço dos serviços a serem adquiridos apoia-se na cotação realizada pelo Setor de Compras desta Casa.

Considerando a existência de obrigações futuras, já que o contrato tem vigência até 31/12/2022, a contratação foi formalizado por termo, cuja cláusulas serão objeto análise a seguir:

- a) o objeto do contrato está identificado em sua cláusula primeira (art. 55, I, da Lei n.º 8666/1993);
- b) a prestação dos serviços identificados na cláusula primeira será contínua ao longo do período de vigência contratual;
- c) o preços dos serviços contratados, total e unitário, consta da cláusula primeira (art. 55, II da Lei n.º 8666/1993);
- d) como o contrato administrativo a ser firmado terá duração inferior a 01 (um) ano, não se aplica indicação de critério de reajuste (art. 2º, da Lei n.º 10.192/2001);
- e) as condições de pagamento estão previstas na cláusula segunda, com prazo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da nota fiscal (art. 50, III, da Lei n.º 8666/1993);
- f) a cláusula terceira traz a indicação dos créditos orçamentários que suportarão as despesas oriundas do contrato (art. 55, V, da Lei n.º 8666/1993);
- g) a prestação dos serviços é contínua, daí a não se aplicar prazo de entrega (art. 55, IV, da Lei n.º 8666/1993);
- h) as obrigações do contratante e contratado estão previstas nas cláusulas quarta e quinta do contrato (art. 55, VII, da Lei n.º 8666/1993);



Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa

i) as penalidades incidentes em casos de inexecução do contrato estão previstas na cláusula sétima, observadas as regras previstas nos arts. 87 e 88, da Lei n.º 8666/1993;

j) as hipóteses de rescisão unilateral e amigável do contrato estão previstas em sua cláusula décima (art. 55, VIII, da Lei n.º 8666/1993);

l) não há previsão das consequências da rescisão unilateral do contrato pela contratante, contudo, os casos omissos não de ser disciplinados pela Lei nº 8666/1993, que as estabelece em seu art. 80;

m) a cláusula sexta do contrato estatui sua vinculação ao processo administrativo CMCN n.º 780/2022 (art. 55, XI, da Lei n.º 8666/1993);

n) nos termos da cláusula décima segunda, o contrato encontra-se regido pela Lei n.º 8666/1993, que regulará as omissões do instrumento (art. 55, XII, da Lei n.º 8666/1993);

o) há previsão, na cláusula quinta, da obrigação do contratado em manter, durante a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação (55, XIII, da Lei n.º 8666/1993);

p) o foro competente para processar-se eventual contencioso judicial está estabelecido em sua cláusula décima quarta (art. 55, § 2º, da Lei n.º 8666/1993);

q) o prazo de vigência do contrato está indicado na cláusula nona do contrato.

Ainda, sua cláusula décima primeira, submete as eventuais alterações contratuais ao estabelecido no art. 65, da Lei nº 8666/1993.

CONCLUSÃO

Página 5 de 6



Câmara Municipal de Currais Novos
Procuradoria Legislativa



Ante o exposto, o procedimento de dispensa de licitação decorrente do processo administrativo n.º 780/2022, bem como a minuta do contrato administrativo a ser firmado estão em consonância com a legislação regente, merecendo APROVAÇÃO.

Currais Novos, 24 de março de 2022.


MILLENA JANUÁRIO MAGIONI

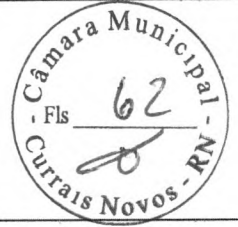
Procuradora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2022**

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:	12/2022	Data de abertura:	08/03/2022
Data adjudicação:	24/03/2022	Data homologação:	24/03/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
-----------------	-----	-------------	-----	--------------------	-----

Objeto da licitação:

Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
Marcos Alexandre de Medeiros	018.088.954-01	R\$ 17.000,00
Total:		R\$ 17.000,00

Marcos Alexandre de Medeiros - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 17.000,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2963	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10.0000	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

CURRAIS NOVOS, 24 de março de 2022



JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1368

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98
Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 12/2022
Data adjudicação: 24/03/2022
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado

Data de abertura: 08/03/2022
Data homologação: 24/03/2022
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
Marcos Alexandre de Medeiros	018.088.954-01	R\$ 17.000,00
Total:		R\$ 17.000,00

Marcos Alexandre de Medeiros - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 17.000,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2963	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

CURRAIS NOVOS, 24 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 15354600

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2022**

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:	12/2022	Data de abertura:	08/03/2022		
Data adjudicação:	24/03/2022	Data homologação:	24/03/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIA BANCARIA		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
Marcos Alexandre de Medeiros	018.088.954-01	R\$ 17.000,00
Total:		R\$ 17.000,00

Marcos Alexandre de Medeiros - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2963	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

CURRAIS NOVOS, 24 de março de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1368

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**

	CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
	CNPJ 08.470.502/0001-98
	Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
	Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2022			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	12/2022	Data de abertura:	08/03/2022
Data adjudicação:	24/03/2022	Data homologação:	24/03/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.		

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
Marcos Alexandre de Medeiros	018.088.954-01	R\$ 17.000,00
Total:		R\$ 17.000,00

Marcos Alexandre de Medeiros - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2963	Contratação de pessoa física, com ensino médio completo, para prestar os serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos, para cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, que se estenda o horário.	mes	10,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

CURRAIS NOVOS, 24 de março de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 54714636



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 780/2022	NÚMERO DO RECIBO: 137648
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 11/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 324649
Período de Vigência do Contrato: 25/03/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 25/03/2022
Data da Publicação: 06/04/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 1 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 018.088.954-01

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato e Minuta ao Contrato Administrativo nº 11_2022 - Marcos
Código Validador do Arquivo: Alexandre de Medeiros.pdf
43EA141F835F9C38736777BCD2B5E8BD

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/04/2022 11:07:00
Remessa enviada por: José Carlos da Costa (072.518.464-70)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 137648
Data e hora da criação deste Documento: 08/04/2022 11:07:01



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	780 / 2022	324649
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2022
Data da Expedição do Termo: 24/12/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/03/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; MANTER CONTATO COM OS GABINETES DOS VEREADORES NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
CPF: 65510798491

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de Homologação Publicado- Dispensa nº 12-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: CEFFFD5433E82251926A397015341F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:324649
Data e hora do Envio: 08/04/2022 11:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/04/2022 10:59:37



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
(Processo nº780/2022/CMCN)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** E, DO OUTRO, **MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS, RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, INSCRITO NO RG SOB O N.º 973895 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 655.107.984-91, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DO OUTRO LADO, MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, INSCRITO NO RG SOB O N.º 2914905 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 018.088.954-01, RESIDENTE À RUA JOÃO CAFÉ FILHO, 223, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP 59300-000, TELEFONE (84) 99961-4690, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REGULADO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços abaixo discriminados:

I - confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias;

II – manter contato com os gabinetes dos vereadores nos assuntos de interesse da secretaria;

II – demais serviços correlatos; e

IV - cumprir expediente de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e, quando necessário, em horário estendido.

1.2. O preço dos serviços acima discriminados será de R\$1.700,00 mensais.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFe pelo CONTRATADO, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta do CONTRATADO, ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) pela CONTRATANTE. Como também comprovação de quitação ou regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

2.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

2.3. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, for constatado qualquer quebra de Cláusula Contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, aprovado para o exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na

licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.



CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993;
- V – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI – Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração em estrita observância às especificações do objeto deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os serviços prestados.

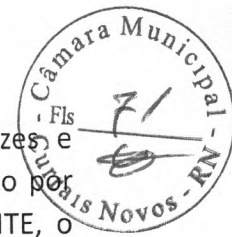
CLÁUSULA 6ª - DA VINCULAÇÃO

6.1. Fazem parte integrante do presente contrato as peças que integram o Processo nº 780/2022/SLG/CMCN.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993:

- I - Advertência, por escrito;



II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam eficazes e eficientes e de acordo com as condições estipuladas, no contrato, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecida pela CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A penalidade estabelecida no inciso IV do subcláusula 7.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

7.2. O valor da multa referida no inciso II da subcláusula 7.1 será descontado, de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

7.3. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o CONTRATADO assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018

8.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer

tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência do contrato se dará a partir da sua publicação em diário oficial até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

IV - Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

V - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

10.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

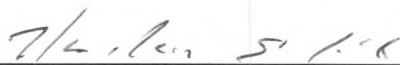
13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

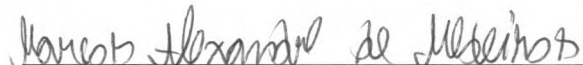
14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos, RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos, 25 de março de 2022




Edmilson Francisco de Sousa
Presidente



Marcos Alexandre de Medeiros
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF: 322.346.658-83

Nome:  CPF: 079.797.884-43

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1375

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ERRATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
(Processo nº 780/2022/CMCN)

ONDE SE LÊ:

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 83704277